



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**CAMPUS NATAL - CENTRAL**

Direção-Geral

Avenida Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, 1559, 240810205, NATAL / RN, CEP 59015-000

Fone: (84) 4005-9837, (84) 4005-9838, (84) 4005-9833

**EDITAL Nº 14/2026 - DG/CNAT/RE/IFRN**

**24 de abril de 2026**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DO PROGRAMA MULHERES MIL, EXECUTADOS POR MEIO DO BOLSA FORMAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC.**

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* NATAL-CENTRAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria n.º 360/2026-RE/IFRN, de 19 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de fevereiro de 2026, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a seleção de professores temporários que atuarão nos cursos do Programa Mulheres Mil, executados através do Bolsa Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, observadas as normas estabelecidas na Lei n.º 12.513/2011, na Resolução CD/FNDE n.º 4/2012 de 16 de março de 2012, na Resolução CD/FNDE n.º 6/2012 de 12 de março de 2012 e na Portaria MEC n.º 168 de 7 de março de 2013, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN *Campus* Natal-Central, através de Comissão local designada pelo Diretor-Geral do *Campus*.

1.2. Os bolsistas selecionados atuarão com carga horária de até 10 (dez) horas semanais, recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Resolução CD/FNDE n.º. 04/2012 e de acordo com a Resolução 36/2012-CONSUP/IFRN. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta do curso.

### **2. DAS ATRIBUIÇÕES**

2.1. O PROFESSOR, conforme consta na Resolução N.º 04/2012 do FNDE, possui as seguintes atribuições:

- a) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa- formação;
- b) Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público- alvo;
- c) Alimentar o sistema de gestão do Pronatec com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- d) Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- e) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f) Avaliar o desempenho dos estudantes;
- g) Participar dos encontros de coordenação; promovidos pelo coordenador multidisciplinar sistêmico e supervisor local;
- h) Participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pelos Supervisores de Curso e Orientadores Pedagógicos.

### **3. DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. São dispostas vagas para professor, referentes aos módulos dos cursos de formação inicial e continuada, distribuídas por cursos e disciplinas segundo dados apresentados no Anexo I.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. Para a realização da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço: <https://forms.gle/Kjz6gB1TYneb2Lav9>.

4.2. Os servidores lotados em outros *Campi*, bem como os servidores afastados ou em licença com ônus para o IFRN, conforme o Art. 8º, da Resolução Consup n.º 30/2014, poderão participar do processo seletivo, porém deverão estar em efetivo exercício no *campus* no momento da execução do projeto.

4.2.1 O disposto no item 4.2 não se aplica aos professores selecionados para ministrar disciplinas nos **municípios** de Touros, Umarizal e São Miguel, os quais poderão ser servidores de qualquer *campus* do IFRN.

4.3. Os candidatos servidores docentes ativos e professores substitutos/temporários, servidores técnicos-administrativos ativos e não servidores poderão realizar inscrições em no máximo 4 (quatro) disciplinas, por ordem de prioridade, que somem uma carga horária total limitada em 120 (cento e vinte) horas e que não extrapole o limite de 40 (quarenta) horas/mês. Os candidatos servidores aposentados/inativos poderão realizar inscrições em disciplinas que somem uma carga horária total de até 192 (cento e noventa e duas) horas e que não extrapolem o limite de 64 (sessenta e quatro) horas/mês.

4.4. No ato da inscrição, o candidato servidor do IFRN deverá obrigatoriamente inserir todos os dados do formulário, bem como anexar a seguinte documentação:

- a) Cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela do Anexo I.
- b) Curriculum Lattes.
- c) Declaração constando o cargo de ingresso no IFRN, bem como o tempo de serviço no *Campus* Natal-Central e no(s) outro(s) *campi* deste Instituto, com a atual lotação expedida pelo setor de Gestão de Pessoas, conforme Anexo II. A obrigatoriedade desta documentação não se aplica aos candidatos externos ao IFRN.
- d) Termo de Compromisso, para o caso de servidores ativos, declarando que dispõe de carga-horária para atuação como docente que não coincida com sua carga horária regular, conforme modelo constante no Anexo III.
- e) Comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no item 6.2.

4.5. Para a inscrição de candidatos externos ao IFRN (pessoa física), é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela do Anexo I.
- b) Curriculum Lattes;
- c) Comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no item 6.2.

4.6. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no processo da inscrição será desclassificado do processo seletivo.

4.7. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo; ou
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão Local, designada pelo Diretor-Geral do *Campus* Natal-Central e constará de 01 (uma) fase de caráter classificatória, para os candidatos homologados:

- a) Fase única: análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 6.2 deste edital.

5.2. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no Anexo I deste Edital.

5.3. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes deste edital serão criadas duas listas: lista diferenciada, para os servidores inscritos e homologados lotados no *Campus* Natal-Central e à lista geral para os candidatos externos.

5.4. O preenchimento das vagas atenderá, primeiramente, à lista diferenciada, em havendo sobra de vagas durante o processo classificatório ou mesmo durante o decorrer do curso, serão feitas as convocações da lista geral.

5.5. Após a publicação do resultado, o candidato classificado dentro das vagas deverá, obrigatoriamente, entregar o plano de aula e material didático da disciplina para a qual foi convocado, com prazo máximo de 30 (trinta) dias, na Supervisão local do *Campus*.

- 5.5.1. As disciplinas que forem ministradas por mais de um professor deverão ser planejadas em conjunto, visando uma padronização do material a ser utilizado.

5.5.2. O não cumprimento acerca do plano de aula e material didático da disciplina ensejará a desclassificação do candidato na referida disciplina.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.2. Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Tempo de serviço no <i>Campus</i>	01 (um) ponto para cada semestre completo de trabalho (máximo de 10 pontos).
2	Tempo de docência na matéria/disciplina, no IFRN, a qual está concorrendo.	01 (um) ponto para cada semestre de docência (máximo de 10 pontos).
3	Tempo de docência fora do IFRN.	0,5 (meio) ponto para cada semestre (máximo de 5 pontos)
4	Atuação como coordenador ou membro de projeto de extensão na modalidade Mulheres Mil.	01 (um) ponto para cada projeto (máximo de 10 pontos).
5	Participação como coordenador ou como membro de projetos de extensão desenvolvidos no IFRN.	0,5 (meio) ponto para cada projeto (máximo de 5 pontos).
6	Participação em comissões relacionadas a atividades de ensino, pesquisa e extensão, instituídas por portaria do IFRN a partir de 2018.	0,5 (meio) ponto para cada participação (máximo de 5 pontos).
7	Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), não é acumulável sendo pontuado a titulação maior.	1 (um), 3 (três) ou 5 (cinco) respectivamente (não acumuláveis).
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>50 (CINQUENTA) PONTOS</b>

6.3. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- Participação na elaboração do plano do curso ofertado;
- Maior idade;
- Maior tempo de serviço no *Campus* Natal-Central (somente para servidores e professores temporários/substitutos do *Campus* Natal-Central);

## 7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado da análise do currículo será divulgado no dia **5 de maio de 2026**, nos canais de comunicação oficiais do IFRN *Campus* Natal-Central.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo, apenas, no dia **6 de maio de 2026**, exclusivamente via Internet, no endereço do formulário de recurso <https://forms.gle/tYn7FyrNuqioETSPA>.

8.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

## 9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. O pagamento das bolsas no âmbito da Funcern será realizado através da transferência direta dos recursos aos candidatos selecionados, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Funcern.

9.2. O candidato selecionado receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a Funcern.

9.3. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.

9.4. O valor da bolsa será calculado com base no que está estabelecido no Art. 15º da Resolução CD/FNDE n.º 4/2012 e com limite de carga horária semanal definido no Art. 16º, da Resolução Consup n.º 30, de 31 de outubro de 2014.

9.5. A bolsa será paga em parcela única após o fim de cada disciplina. A solicitação do pagamento à Funcern será formalizada pela coordenação geral, após envio do pedido de pagamento de todos os *Campus*.

9.6. O pagamento da bolsa será feito diretamente ao professor por meio de depósito bancário em conta corrente conforme Resolução FNDE n.º. 04/2012, Art. 8º.

9.7. A remuneração dos profissionais na função de professor do Pronatec/Bolsa-Formação será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora-aula de 60 (sessenta) minutos, sendo esta remuneração isenta de tributos para fins de imposto de renda de pessoa física. No caso de profissionais selecionados que não façam parte do quadro ativo de servidores do IFRN, incidirá sobre a remuneração deduções tributárias e sociais, sendo firmado um contrato de prestação de serviço de pessoa física para cada disciplina ministrada pelo profissional, onde constará, além do prazo de validade, o total de carga-horária contratado, o qual será a referência para medição do serviço prestado para fins de cálculo do imposto de renda.

9.8. Os profissionais que atuaram no Pronatec no âmbito do IFRN em exercícios anteriores e foram excluídos do programa por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições ficam impedidos de participar do processo seletivo atual, o mesmo se aplica para os professores que deixaram de entregar os diários de classe dos módulos anteriores até a publicação deste edital.

9.9. As respectivas bolsas serão pagas no mês subsequente ao de conclusão de cada disciplina, ficando condicionado à entrega do diário devidamente preenchido e assinado.

9.10. O pagamento da bolsa a servidores do IFRN ou de outros órgãos estará condicionado à apresentação de documento de anuência da respectiva chefia. O modelo desse documento será disponibilizado pela coordenação geral do projeto.

## **10. DAS ATIVIDADES**

10.1. Os profissionais selecionados atuarão no Programa Mulheres Mil no âmbito do *Campus* Natal-Central, até a conclusão dos cursos pactuados para o exercício de 2026, cuja previsão inicial data de 14 de maio de 2026 para o Curso FIC em Cuidador(a) Infantil, podendo o exercício ser prorrogado a critério da Administração.

10.2. Os horários e dias de atividades ficam a critério da Supervisão Local no *Campus* Natal-Central, devendo acontecer no período de funcionamento da Instituição, respeitando o limite estabelecido no Art. 16º, da Resolução n.º 30/2014- CONSUP/IFRN, cabendo ao docente acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do Programa.

10.3. O profissional selecionado como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Programa. Quando o funcionário estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas a Instituição poderá exercer normalmente as atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

## **11. DOS IMPEDIMENTOS**

11.1. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando o disposto na Resolução n.º 04/2012-FNDE e na Resolução n.º 30/2014-CONSUP/IFRN, que limita em 10 (dez) horas semanais a atuação como professor ativo e 16 (dezesesseis) horas para professor inativo.

11.2. Para efeitos de carga-horária regulamentar utilizada nesta resolução, implica que a carga-horária do Pronatec não poderá coincidir com as 26 (vinte e seis) horas-aula no caso do professor e das 30 (trinta) horas no caso do técnico-administrativo ou 40 (quarenta) horas no caso de servidores que ocupam cargo de direção ou função gratificada.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção-Geral do *Campus* Natal-Central, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.2. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

- 12.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.
- 12.5. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.
- 12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Natal/RN, 24 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

JONAS EDUARDO GONZALEZ LEMOS

Diretor-Geral do *Campus* Natal-Central

(Portaria n.º 2304/2024-RE/IFRN, de 23/12/2024, publicada no DOU de 24/12/2024)

**ANEXO I – EDITAL N.º 14/2026-DG/CNAT/RE/IFRN**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMPUS NATAL-CENTRAL  
DIRETORIA DE EXTENSÃO

VAGAS, DISCIPLINAS E DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PROGRAMA CURSO: FIC EM CUIDADOR(A) INFANTIL

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>TURNO</b>	<b>HORAS</b>	<b>REQUISITOS</b>
Língua Portuguesa e Literatura	1	Vespertino	15h	Professor(a) com licenciatura em Letras.
Matemática e Noções de Educação Financeira	1	Vespertino	15h	Professor(a) com licenciatura em Matemática.
Informática Básica e Cidadania	1	Vespertino	15h	Professor(a) com graduação na área de Informática e/ou técnico em Informática ou áreas afins.
Seminário de Integração Acadêmica	1	Vespertino	3h	Professor(a) com graduação em Administração, Psicologia e/ou Especialização em Gerontologia.
Construção do Mapa da Vida e Portfólio e Aprendizagem	1	Vespertino	9h	Professor(a) com graduação em Administração, Psicologia e/ou Especialização em Gerontologia com Experiência em Mapa da Vida e Portfólio.
Educação, Trabalho, Cidadania e Gênero	1	Vespertino	9h	Professor(a) com licenciatura em Filosofia, Sociologia, História ou Pedagogia ou graduação em Serviço Social ou Direito e/ou graduação na área de Ciências Humanas.
Qualidade de Vida	1	Vespertino	9h	Professor(a) com licenciatura em Educação Física e/ou Lazer e Qualidade de Vida.
Educação Socioambiental e Sustentabilidade	1	Vespertino	6h	Professor(a) com licenciatura em Ciências Biológicas ou Professor(a) em geografia ou graduação em Engenharia Ambiental e/ou áreas afins.
Cuidado, Direitos e Política Nacional de Cuidados	1	Vespertino	12h	Professor(a) com graduação em Enfermagem e/ou áreas da saúde.
Noções de Empreendedorismo,				Professor(a) com graduação na área de

Cooperativismo e Economia Solidária	1	Vespertino	6h	Administração ou Sociologia.
Tópicos em Vida Profissional e Cidadania	1	Vespertino	6h	Professor(a) com graduação em Administração, Psicologia, Enfermagem e/ou áreas afins.
O papel do(a) Cuidador(a) Infantil	1	Vespertino	15h	Professor(a) com graduação em área da saúde, Educação ou outras áreas afins, preferencialmente com experiência em desenvolvimento, educação ou cuidados na primeira infância.
Cuidado, Família e Direitos da Criança	1	Vespertino	8h	Professor(a) com graduação em Direito.
Nutrição e Alimentação Infantil	1	Vespertino	9h	Professor(a) com graduação em Nutrição, com experiência ou formação complementar Educação Alimentar e Nutricional, Saúde Coletiva, Saúde da Criança ou Educação Popular.
Educação, Brinquedos e Brincadeiras	1	Vespertino	12h	Professor(a) com licenciatura em Artes ou Teatro ou Pedagogia ou Técnico em Lazer e Qualidade de Vida ou Gestão Desportiva e de Lazer.
Educação Inclusiva	1	Vespertino	12h	Professor(a) com graduação em Pedagogia ou Serviço Social ou Psicopedagogia ou com experiência em inclusão.
Literatura Infantil e Contação de História	1	Vespertino	9h	Professor(a) com graduação em Letras, História, Pedagogia e/ou Gestão Desportiva e de Lazer.
Processo de Desenvolvimento da Criança	1	Vespertino	15h	Professor(a) com graduação em Psicologia ou Pedagogia ou Psicopedagogia.
Prevenção de Acidentes e Primeiros Socorros	1	Vespertino	9h	Professor(a) com graduação em Enfermagem.
Educação em Saúde para o Cuidado Infantil	1	Vespertino	6h	Professor(a) com graduação em Enfermagem.

**ANEXO II – EDITAL N.º 14/2026-DG/CNAT/RE/IFRN**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMPUS NATAL-CENTRAL  
DIRETORIA DE EXTENSÃO

**DECLARAÇÃO**

Considerando a indicação do (a) servidor (a) \_\_\_\_\_, matrícula Siapen.º \_\_\_\_\_, há \_\_\_\_\_ anos na Instituição e \_\_\_\_\_ anos no *Campus*, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, por meio de processo seletivo simplificado para atuar como colaborador(a) na execução dos cursos do MULHERES MIL – no âmbito da Bolsa-Formação e em atendimento ao inciso II, do Art. 14, da Resolução CD/FNDE N° 4 de 16 de março de 2012.

DECLARAMOS que o(a) referido(a) servidor(a) está autorizado(a) a desempenhar a referida função no horário descrito no quadro abaixo, e que, em observância ao parágrafo 4º, do inciso V, do Art. 14, da Resolução supracitada, esta jornada de trabalho não é conflitante com a jornada regular de \_\_\_\_\_ horas semanais no desempenho do seu cargo efetivo na Instituição.

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
_____ às _____	_____ às _____	_____ às _____	_____ às _____	_____ às _____

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Diretoria de Gestão de Pessoas

**ANEXO III – EDITAL N.º 14/2026-DG/CNAT/RE/IFRN**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMPUS NATAL-CENTRAL  
DIRETORIA DE EXTENSÃO

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_ matrícula Siape n.º \_\_\_\_\_, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos e Inativos, Edital n.º 14/2026-DG/CNAT/RE/IFRN, para atuar nos cursos do Programa MULHERES MIL, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de \_\_\_\_\_, não comprometer minha carga-horária de trabalho regular junto ao IFRN *Campus* \_\_\_\_\_, em razão da minha atuação junto ao referido programa.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura do Candidato

**ANEXO IV – EDITAL N.º 14/2026-DG/CNAT/RE/IFRN**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMPUS NATAL-CENTRAL  
DIRETORIA DE EXTENSÃO

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do Edital.	27/04/2026
Impugnação do Edital.	28/04/2026
Divulgação do resultado de Impugnação do Edital.	29/04/2026
Inscrição dos candidatos.	29/04/2026 a 04/05/26
Divulgação do resultado preliminar da análise documental.	05/05/2026
Interposição de recurso.	06/05/2026
Resultado Final.	07/05/2026
Convocação dos candidatos selecionados.	11/05/2026

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jonas Eduardo Gonzalez Lemos, Diretor Geral - CD0002 - DG/CNAT**, em 24/04/2026 16:48:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/04/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1060387

Código de Autenticação: 6e15f7e34f

